

LEI Nº 1.962, DE 01 DE AGOSTO DE 1991.

"Concede perpetuidade a sepultura 21, Quadra 22 do Cemitério de Nova Iguaçu".

Autor: Vereador JOÃO BATISTA DOS REIS

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade a sepultura 21, Quadra 22 do Cemitério de Nova Iguaçu, onde se acham inumados os restos mortais de JULIO CAMILO DA COSTA, falecido em 05 de julho de 1990.

Art. 2º - A família de JULIO CAMILO DA COSTA ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 01 DE AGOSTO DE 1991.

ALUISIO GAMA DE SOUZA  
Prefeito

1.962

PROJETO N.º 60/91

João Batista

Publicado 10/08/91

Jornal de Hoje.